

## **LEI Nº 1.981 DE 06 DE ABRIL DE 1.999**

### **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM”.**

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parapuã, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei :-

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando receber do mesmo massa asfáltica, para realização de operação tapa buracos nas vicinais PRPs 020 – Bairro Vitória; 030 – Estrada Mato Grosso (DACAL); 050 – Córrego Rico; 060 – Lagoa Azul e 194- Estrada Sagres.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes da liberação do trecho necessário aos serviços ; com implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego nos locais; com a promoção das desapropriações, amigáveis ou judiciais, de áreas porventura necessária; com remoção de linhas de transmissão aéreas e ou subterrâneas que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados a terceiros e à propriedade alheia, em razão dos serviços a serem executados.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão através de recursos próprios do Município.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Parapuã, 06 de abril de 1.999.

ANTONIO ALVES DA SILVA  
Prefeito Municipal  
Parapuã

## **LEI Nº 1.981 DE 06 DE ABRIL DE 1.999**

Publicada e registrada em livro próprio na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

NIVALDO ADRIANO  
RG 12.393.478 S/P  
Chefe de Gabinete